



ANEXO XII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

As fotografias devem ser coloridas, nítidas e esclarecer a reforma ou ampliação solicitada.

1. Fotografias externas:

1.1. Deverá haver pelo menos duas fotografias externas que mostrem as quatro fachadas da casa (partindo de um canto em perspectiva da frente e de uma das laterais e do canto oposto em perspectiva dos fundos e a outra lateral da casa).

1.2. Para ampliação, o local onde será construído o acréscimo deverá ser indicado nas fotografias externas.

2. Deverá haver pelo menos uma fotografia de cada item a ser reformado (forro, telhado, portas, janelas, pintura, piso, divisórias, fechamento com madeira/alvenaria, etc. com a respectiva legenda explicativa – exemplo: colocação de parede divisória entre o quarto e a sala).

Uma mesma fotografia pode conter vários itens desde que descritos ou legendados.

O Relatório Fotográfico deve seguir o Anexo XIII.